

MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM SÃO PEDRO DA ALDEIA

DOCUMENTO DE JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

**Dispensa Eletrônica - Quando Utilizar**

Previsto no Art.75, incisos I e II da Lei 14.133/2021.

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; e

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

OMAp: 1º ESQUADRÃO DE HELICÓPTEROS DE EMPREGO GERAL

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Secretaria de Comunicação

Responsável pela Demanda: Segundo-Sargento **JUAN SANTOS DA SILVA**.

Telefone: (22) 2621-4363

**1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico da OM.**

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de material de limpeza, destinado à manutenção das condições adequadas de higiene e conservação das instalações do Esquadrão HU-1. A demanda está alinhada ao Planejamento Estratégico institucional, no que se refere à preservação da infraestrutura, à salubridade do ambiente de trabalho e à garantia de condições adequadas para o desempenho das atividades operacionais e administrativas. A disponibilidade desses materiais é essencial para assegurar a limpeza regular dos ambientes, prevenindo riscos à saúde do efetivo e contribuindo para a organização e conservação do patrimônio público. Dessa forma, a contratação é necessária para garantir condições adequadas de higiene e o regular funcionamento das atividades do Esquadrão HU-1.

**2. Quantidade de material a ser adquirido:**

Item 01: 30 unidades;  
Item 02: 30 unidades;  
Item 03: 30 unidades; e  
Item 04: 14 unidades.

**3. Descrição detalhada do item a ser adquirido:**

ITEM 01: DESINFETANTE 5L;  
ITEM 02: SABONETE LÍQUIDO 5L;  
ITEM 03: ÁGUA SANITÁRIA 5L; E



**7. Parecer Jurídico:**

Conforme previsto no Art. 2º, da instrução Normativa AGU, de 01 de Setembro de 2021: “Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.”

**8. Requisitos de Habilitação:**

Como requisitos de habilitação, serão verificados o SICAF e demais sistemas correlatos. Caso a empresa esteja em conformidade, será atestado que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e de qualificação necessários. Serão aceitos somente os fornecedores que cumprirem tais exigências.

**9. Razão de escolha do contratado:**

A escolha do fornecedor por meio de Dispensa Eletrônica ocorrerá após ampla disputa entre os licitantes, garantindo a competitividade do processo. O fornecedor selecionado deverá atender integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no edital, demonstrando sua capacidade técnica e jurídica para a execução do objeto contratado. Além disso, a proposta deverá ser considerada a mais vantajosa para a Administração, assegurando a economicidade e a eficiência na utilização dos recursos públicos.

**10. Justificativa do Preço:**

O preço proposto deverá estar em conformidade com os valores de mercado, com base na pesquisa realizada, assegurando a economicidade da contratação.

**11. Indicação do responsáveis pela fiscalização/recebimento:**

Gestor: Segundo-Tenente (AA) 06.0309.39 Vicente de Paulo da Silva Júnior;  
Fiscal técnico: Segundo-Sargento 07.3592.76 Felipe Andrade Araujo Garcês; e  
Fiscal administrativo: Segundo-Sargento 11.0224.26 Juan Santos da Silva.

Considerando os aspectos acima elencados, JUSTIFICA-SE a Contratação Direta por meio da Dispensa Eletrônica.

São Pedro da Aldeia, RJ, na data da assinatura.

FELIPE MIGUEL DA SILVA PINTO  
Terceiro-Sargento  
Responsável pela Dispensa Eletrônica

Tomando como base os requisitos e pressupostos apresentados, AUTORIZO a Contratação Direta por meio da Dispensa Eletrônica.

São Pedro da Aldeia, RJ, na data da assinatura.

DANIEL MOREIRA ROCHA  
Capitão de Fragata (FN)  
Ordenador de Despesas da OMAp